



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

LEI Nº 494/2022

CACIMBA DE AREIA, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

CONCEDE REAJUSTE DO SALÁRIO
MÍNIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS – EFETIVOS
COMISSIONADOS E CONTRATADOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, o Prefeito constitucional do município de CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou em duas seções e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais), como menor salário destinado ao vencimento básico dos funcionários efetivos e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia.

Parágrafo Único - A atualização salarial constante no caput será feita independente de reajuste salarial, atingindo todos os funcionários que estejam recebendo salário base abaixo do valor estabelecido como novo mínimo nacional, objetivando o cumprimento da legislação Federal, quanto à obrigatoriedade de pagamento de salário mínimo nacional.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) como menor subsídio, gratificação ou salário, em favor dos cargos comissionados ou ocupantes de cargos de confiança da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, referente à despesa pessoal de cada órgão ou Secretaria Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, em 02 de Fevereiro de 2022.


PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito Constitucional

Autor: Poder Executivo